

CLASSIFICACAO			EM CONTOS		REFERENCIA
ORGANICA	ECONOMICA	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRICOES	ANULACOES	A AUTORIZAC. MINIS- TERIAL
CP=DI=SD	FUNC.	CODIGO A*			
15 15 02	07.00.00	AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL			
	07.01.00	INVESTIMENTOS			
	3.02.0 07.01.07	MATERIAL DE INFORMATICA	-		58*
16		ARQUIVOS E BIBLIOTECAS - (I. P. A.)			
01		SERVICOS PROPRIOS			
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.01.00	REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES			
	7.01.0 01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS	7 905*	-	
	7.01.0 01.01.02	PESSOAL ALEM DOS QUADROS	-		18*
	7.01.0 01.01.03	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	999*		2 453*
	7.01.0 01.01.05	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTACAO	180*		172*
	7.01.0 01.01.06	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUACAO	-		1 470*
	7.01.0 01.01.10	SUBSIDIO DE REFEICAO	151*		1 579*
	7.01.0 01.01.11	SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	208*		2 492*
	01.02.00	ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS			
	7.01.0 01.02.02	HORAS EXTRAORDINARIAS	-		748*
	7.01.0 01.02.04	AJUDAS DE CUSTO	-		167*
	01.03.00	SEGURANCA SOCIAL			
	7.01.0 01.03.01	ENCARGOS COM A SAUDE	2*		12*
	7.01.0 01.03.02	ABONO DE FAMILIA	8*		162*
	7.01.0 01.03.03	PRESTACOES COMPLEMENTARES	51*		250*
	7.01.0 01.03.04	CONTRIBUICOES PARA A SEGURANCA SOCIAL	314*		859*
	02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.01.00	BENS DURADOUROS			
	7.01.0 02.01.03	MATERIAL DE SECRETARIA	115*		38*
	7.01.0 02.01.04	MATERIAL DE CULTURA	-		138*
	7.01.0 02.01.05	OUTROS BENS DURADOUROS	22*		76*
	02.02.00	BENS NAO DURADOUROS			
	7.01.0 02.02.05	ROUPAS E CALCADO	-		80*
	7.01.0 02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA	20*		
	7.01.0 02.02.08	OUTROS BENS NAO DURADOUROS	66*		14*
	02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS			
	7.01.0 02.03.01	ENCARGOS DAS INSTALACOES	409*		
	7.01.0 02.03.02	CONSERVACAO DE BENS	108*		20*
	7.01.0 02.03.03	LOCACAO DE EDIFICIOS	-		3*
	7.01.0 02.03.06	COMUNICACOES	215*		
	7.01.0 02.03.07	TRANSPORTES	20*		30*
	7.01.0 02.03.09	SEGUROS	-		1*
	7.01.0 02.03.10	OUTROS SERVICOS	33*		86*
	07.00.00	AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL			
	07.01.00	INVESTIMENTOS			
	7.01.0 07.01.07	MATERIAL DE INFORMATICA	4*		
	7.01.0 07.01.08	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	38*		
TOTAL DO CAPITULO 15			187 831*	187 831*	
TOTAL DO MINISTERIO			278 084*	278 084*	

1.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 2 de Dezembro de 1991. — O Director, *António Ribeiro Bernardo*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA JUSTIÇA

Portaria n.º 27/92

de 17 de Janeiro

Considerando que exercem funções no Gabinete de Documentação e Direito Comparado, em regime de requisição, diversos funcionários e agentes provenientes do quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação;

Reconhecendo, por outro lado, a conveniência em que os mesmos funcionários e agentes continuem a

prestar a sua actividade naquele Gabinete, importando para o efeito assegurar a sua rápida integração no serviço onde a vêm prestando;

Considerando a inexistência de lugares correspondentes às categorias e carreiras daquele pessoal no quadro do Gabinete de Documentação e Direito Comparado, anexo à Portaria n.º 316/87, de 16 de Abril;

Considerando que, nos termos da alínea b) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 43/84, de 3 de Fevereiro, o pessoal nestas condições é integrado em lugares de ingresso ou de acesso mediante alargamento do quadro por portaria conjunta dos membros do Governo competentes;

Tendo em conta a existência no quadro de pessoal do Gabinete de Documentação e Direito Comparado de quadros circulares para as carreiras de oficial administrativo e de auxiliar administrativo, carreiras a que pertencem aqueles funcionários e agentes;

Considerando a conveniência em compatibilizar o alargamento do quadro com a estrutura existente de dotação global, que se tem manifestado adequada à prossecução das atribuições do Gabinete de Documentação e Direito Comparado:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e da Justiça, o seguinte:

1.º O quadro de pessoal do Gabinete de Documentação e Direito Comparado, anexo à Portaria n.º 316/87, de 16 de Abril, é aumentado dos lugares constantes do mapa anexo ao presente diploma, que serão extintos à medida que vagarem.

2.º Este diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Ministérios das Finanças e da Justiça.

Assinada em 18 de Dezembro de 1991.

Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — O Ministro da Justiça, *Álvaro José Brilhante Laborinho Lúcio*.

Mapa anexo

Grupo de pessoal	Carreira/categoria	Número de lugares
Pessoal administrativo ...	Oficial administrativo principal. Primeiro-oficial, segundo-oficial ou terceiro-oficial	(a) (b) 4
Pessoal auxiliar	Operador de reprografia ...	(a) (b) 1
	Auxiliar administrativo ...	(a) (b) 3

(a) A extinguir quando vagarem.

(b) Os escalões e índices remuneratórios correspondentes são os constantes do anexo n.º 1 ao Decreto-Lei 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 393/90, de 11 de Dezembro.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 28/92

de 17 de Janeiro

O Decreto-Lei n.º 395/91, de 16 de Outubro, modificou parcialmente a orgânica e o funcionamento dos serviços da Junta Autónoma de Estradas (JAE), alterando a estrutura estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 184/78, de 18 de Julho.

Dispõe o artigo 7.º do referido diploma legal que o quadro de pessoal da JAE deve ser dotado, no prazo máximo de 30 dias a partir da sua data, dos lugares de direcção e chefia por ele criados.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, o seguinte:

1.º O quadro de pessoal da Junta Autónoma de Estradas, que constitui o anexo I à Portaria n.º 479/88, de 22 de Julho, é alterado de acordo com o mapa anexo à presente portaria.

2.º A presente portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Ministérios das Finanças e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

Assinada em 14 de Novembro de 1991.

Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — Pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Álvaro Severiano da Silva Magalhães*, Secretário de Estado das Obras Públicas.

Anexo a que se refere o n.º 1.º da presente portaria

Grupo profissional	Nível	Área funcional	Carreira	Grau	Categoria	Número de lugares
.....	...			...		...
Pessoal dirigente	—	—	—	—	Director de serviços	14
.....	...			...		...
Pessoal técnico	—	Engenharia civil	Engenheiro técnico civil	—	Engenheiro técnico civil especialista principal	17
					Engenheiro técnico civil especialista	20
					Engenheiro técnico civil principal	50
					Engenheiro técnico civil de 1.ª classe	60
					Engenheiro técnico civil de 2.ª classe	60
.....	...			...		...